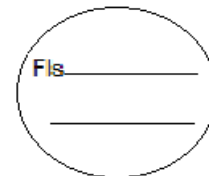




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
EDITAL Nº 068/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.358.810,53 (OITO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18/12/2024 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 15, 23, 35, 42, 43, 67, 102, 142, 156, 168, 186, 193, 259, 312, E 321.

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, torna público, por meio de todas as Secretarias Municipais, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 18 de dezembro de 2024 às 09h00min, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. A sessão será conduzida pela pregoeira Amanda Costa Cruz e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 4863/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 407/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação para a aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 Os itens serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

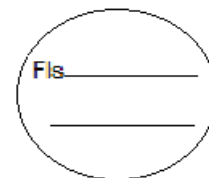
3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

4.2 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rodeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 15, 23, 35, 42, 43, 67, 102, 142, 156, 168, 186, 193, 259, 312, e 321, que são ampla concorrência.

4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

4.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

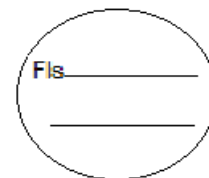
3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.2 Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

5.4.5 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.6 Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

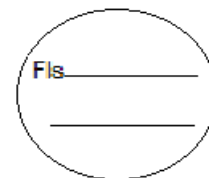
5.4.8 Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.5.1 A assinalação do campo “não” impedirá o licitante de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 no item de ampla concorrência e impedirá o prosseguimento no certame no item exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

5.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

a) Quantidade de cada item;

b) Unidade de contratação de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Valor unitário de cada item;

e) Valor total de cada item;

f) Valor total da Proposta.

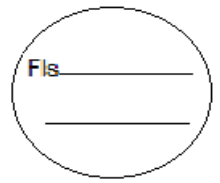
6.3 O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário e total do item;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.3.4 Quantidade.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

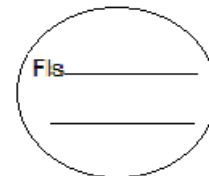
7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

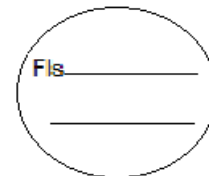
7.15.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2 Empresas brasileiras;

7.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.17.4.1 Findo o prazo previsto no item 7.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

7.17.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

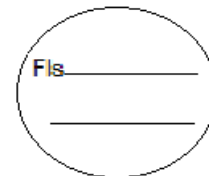
8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3 Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

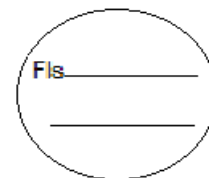
9.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.7.3 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

9.7.3.1 Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

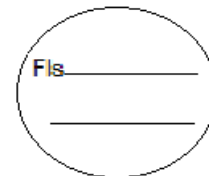
11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

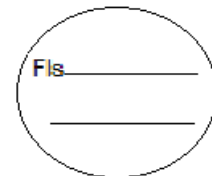
12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

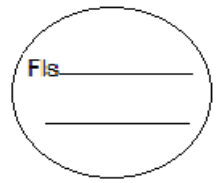
13.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

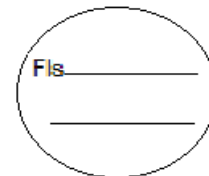
13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

15 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de reajuste, será adotado o Índice INPC.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

16 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Cancelamento do registro do fornecedor

16.1.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

16.1.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.1.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

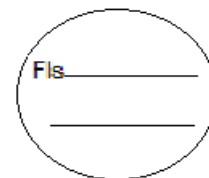
16.1.2 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.3 O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.1.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 Cancelamento dos preços registrados

16.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.2.1.1 Por razão de interesse público;

16.2.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.2.1.3 Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.rodeiro.mg.gov.br.

16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 35771309 ou via e mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2 ANEXO II – Exigências de Habilitação

17.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

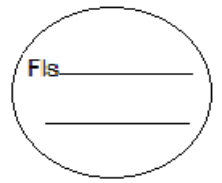
17.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



17.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração referente a:

17.12.6.1 Que não emprega menores

17.12.6.2 Que cumpre requisitos de habilitação

17.12.6.3 Que inexistem impedimentos legais

17.12.6.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Rodeiro, 03 de dezembro de 2024.

Amanda Costa Cruz
Agente de Contratação

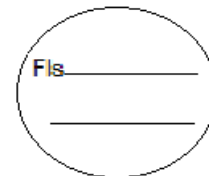
Lilian Aparecida da Silva Medina
Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro – MG.	

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

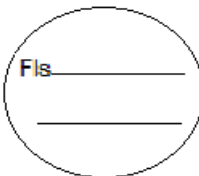
1.1 Definição do Objeto: Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML - FRASCO 120 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - CATMAT: 448839	4.000,00	FRASCO	11,0166	44.066,40
2	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - FRASCO 120 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - CATMAT: 448838	4.800,00	FRASCO	9,8057	47.067,36
3	ACICLOVIR - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268370	12.000,00	COMPRIMIDO	0,319	3.828,00
4	ACICLOVIR - DOSAGEM: 50 MG/G - USO: CREME - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 268375	3.600,00	BISNAGA	3,5474	12.770,64
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267502	84.000,00	COMPRIMIDO	0,0553	4.645,20
6	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 MILILITROS - CATMAT: 271687	12.000,00	AMPOLA	1,2274	14.728,80
7	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 200 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 MILILITROS - CATMAT:271689	4.800,00	FRASCO	1,8993	9.116,64
8	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271691	6.000,00	COMPRIMIDO	0,3055	1.833,00
9	ÁCIDO FÓLICO - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267503	6.000,00	COMPRIMIDO	0,0542	325,20
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 250 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 278338	6.000,00	COMPRIMIDO	4,115	24.690,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 327566	1.200,00	AMPOLA	6,0484	7.258,08
12	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267504	60.000,00	COMPRIMIDO	0,5628	33.768,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 308732	6.000,00	FRASCO	11,5883	69.529,80
14	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267505	60.000,00	COMPRIMIDO	1,1688	70.128,00
15	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO:	15.000,00	BOLSA	9,8346	147.519,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

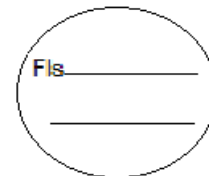


	BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - BOLSA 1.000 MILILITROS (ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - CATMAT: 315056				
16	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 10 MILILITROS (ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - CATMAT: 315056	6.000,00	AMPOLA	0,3755	2.253,00
17	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 400 MG - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CATMAT: 459822	12.000,00	COMPRIMIDO	0,5694	6.832,80
18	ALBENDAZOL - DOSAGEM: 40 MG/ML - USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 MILILITROS - CATMAT: 267507	4.800,00	FRASCO	1,7376	8.340,48
19	ALOPURINOL - DOSAGEM 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267508	6.000,00	COMPRIMIDO	0,1963	1.177,80
20	ALOPURINOL - DOSAGEM 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267509	6.000,00	COMPRIMIDO	0,3726	2.235,60
21	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO 0,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 440771	84.000,00	COMPRIMIDO	0,091	7.644,00
22	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 1MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 448159	84.000,00	COMPRIMIDO	0,1042	8.752,80
23	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 2MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 470478	84.000,00	COMPRIMIDO	1,4925	125.370,00
24	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267511	12.000,00	COMPRIMIDO	0,1256	1.507,20
25	AMINOFILINA - DOSAGE: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML CADA AMPOLA CATMAT: 292402	8.400,00	AMPOLA	5,8193	48.882,12
26	AMIODARONA - DOSAGEM: 200MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267510	60.000,00	COMPRIMIDO	0,6086	36.516,00
27	AMIODARONA -DOSAGEM: 50 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL - 3 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 271710	3.600,00	AMPOLA	4,9779	17.920,44
28	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267512	84.000,00	COMPRIMIDO	0,0672	5.644,80
29	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE: FRASCO 100 ML - CATMAT: 271111	6.000,00	FRASCO	8,2406	49.443,60
30	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271217	30.000,00	COMPRIMIDO	1,8517	55.551,00
31	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG - UNIDADE: CÁPSULA - CATMAT: 271089	36.000,00	CÁPSULA	0,9251	33.303,60
32	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO:	1.000,00	FRASCO	22,014	22.014,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

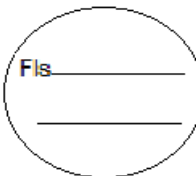


	ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 75 ML - CATMAT: 448841				
33	ANLÓDIPINO BESILATO - DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 268896	24.000,00	COMPRIMIDO	0,1065	2.556,00
34	ANLÓDIPINO BESILATO - DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 272434	84.000,00	COMPRIMIDO	0,0485	4.074,00
35	ANTISSEPTICO DEGERMANTE DERMO SUAVE PVPI 10% - 1 L CADA FRASCO	3.000,00	FRASCO	53,1062	159.318,60
36	ATENÓLOL - DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267516	15.000,00	COMPRIMIDO	0,0597	895,50
37	ATENÓLOL - DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267517	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1016	6.096,00
38	ATROPINA SULFATO - DOSAGEM: 5 MG/ML - USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 MILILITROS - CATMAT: 271050	4.800,00	FRASCO	10,2487	49.193,76
39	AZITROMICINA - DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML - CATMAT: 268949	4.800,00	FRASCO	12,9852	62.328,96
40	AZITROMICINA - DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267140	25.000,00	COMPRIMIDO	1,3198	32.995,00
41	BENZILPENICILINA - APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO- AMPOLA CATMAT: 270612	3.600,00	AMPOLA	10,2016	36.725,76
42	BETAMETASONA - COMPOSIÇÃO: ACETATO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO - DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML - USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 270597	10.000,00	AMPOLA	11,0077	110.077,00
43	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL (CATMAT: 270590) AMPOLA CONTENDO 1ML	20.000,00	AMPOLA	7,4008	148.016,00
44	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: LACTATO DOSAGEM: 5 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA CATMAT: 270138	4.800,00	AMPOLA	3,3356	16.010,88
45	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 270140	60.000,00	COMPRIMIDO	0,5087	30.522,00
46	BROMAZEPAM - DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271773	150.000,00	COMPRIMIDO	0,1293	19.395,00
47	BROMAZEPAM - DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT:	150.000,00	COMPRIMIDO	0,2067	31.005,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

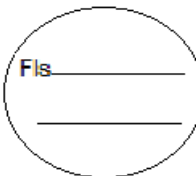


	271774				
48	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 269954	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2684	16.104,00
49	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 269956	4.800,00	FRASCO	3,1508	15.123,84
50	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 269958	4.800,00	AMPOLA	1,9096	9.166,08
51	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY -UNIDADE: FRASCO 120 DOSES CATMAT: 452913	2.000,00	FRASCO	18,6809	37.361,80
52	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 (DOSES) - CATMAT: 403131	2.000,00	FRASCO	39,2001	78.400,20
53	BUDESONIDA 64 MCG BUDESONIDA - APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL - CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO (120 DOSES) - CATMAT: 266706	2.000,00	FRASCO	23,9879	47.975,80
54	BUPROPIONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 460986	6.000,00	COMPRIMIDO	0,5348	3.208,80
55	BUSPIRONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272573	5.000,00	COMPRIMIDO	2,6022	13.011,00
56	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO: 25 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO CATMAT: 267613	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0474	2.844,00
57	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML - CATMAT: 392264	2.400,00	FRASCO	12,6467	30.352,08
58	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM: 200 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267618	84.000,00	COMPRIMIDO	0,2537	21.310,80
59	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM: 400 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267617	1.200,00	COMPRIMIDO	0,6492	779,04
60	CARBONATO DE CÁLCIO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268225	6.000,00	COMPRIMIDO	0,0964	578,40
61	CARBONATO DE LÍCIO - DOSAGEM: 300 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267621	84.000,00	COMPRIMIDO	0,3148	26.443,20
62	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT: 305428) FRASCO CONTENDO 10 ML	1.200,00	FRASCO	13,7557	16.506,84



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

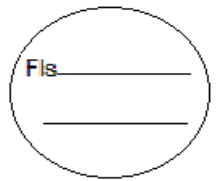


63	CARVEDILOL - DOSAGEM: 12,5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267564	84.000,00	COMPRIMIDO	0,1136	9.542,40
64	CARVEDILOL - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267567	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1599	9.594,00
65	CARVEDILOL - DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267565	84.000,00	COMPRIMIDO	0,1003	8.425,20
66	CEFALEXINA - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 331555	2.400,00	FRASCO	10,9808	26.353,92
67	CEFALEXINA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267625	60.000,00	COMPRIMIDO	2,6231	157.386,00
68	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO AMPOLA - CATMAT: 442703	4.800,00	AMPOLA	10,6001	50.880,48
69	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G - FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO AMPOLA - CATMAT: 442701	4.800,00	AMPOLA	7,5717	36.344,16
70	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FRASCO COM 100ML - CATMAT: 271103	2.400,00	FRASCO	6,2993	15.118,32
71	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 20 MG/G - FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS - CATMAT: 308736	4.800,00	BISNAGA	4,5945	22.053,60
72	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267151	90.000,00	COMPRIMIDO	0,4101	36.909,00
73	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M - BISNAGA 30 GRAMAS	4.800,00	BISNAGA	8,6914	41.718,72
74	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG - FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 448635	9.000,00	COMPRIMIDO	0,8201	7.380,90
75	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 448845	6.600,00	AMPOLA	2,193	14.473,80
76	CIANOCOBALAMINA - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA - DOSAGEM: 5MG + 100MG + 100MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270813	3.000,00	COMPRIMIDO	3,1907	9.572,10
77	CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT: 401890) (CITONEURIM 5000) 1 ML CADA AMPOLA	600,00	AMPOLA	5,2084	3.125,04
78	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282313	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1592	9.552,00
79	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 272166	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1333	7.998,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

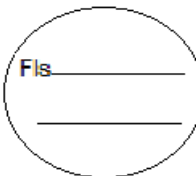


80	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 276378	60.000,00	COMPRIMIDO	0,6071	36.426,00
81	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO: 50 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 276377	60.000,00	COMPRIMIDO	0,3662	21.972,00
82	CIMETIDINA - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267627	60.000,00	COMPRIMIDO	0,4576	27.456,00
83	CINARIZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267628	60.000,00	COMPRIMIDO	0,4084	24.504,00
84	CINARIZINA - DOSAGEM: 75 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267629	60.000,00	COMPRIMIDO	0,5374	32.244,00
85	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 308738	60.000,00	COMPRIMIDO	0,4131	24.786,00
86	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267632	20.000,00	COMPRIMIDO	0,2902	5.804,00
87	CITALOPRAM - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272903	84.000,00	COMPRIMIDO	0,2045	17.178,00
88	CITIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: 5- MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO - COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 1,5MG + 1MG - CÁPSULA - CATMAT: 273830	8.000,00	CÁPSULA	2,8579	22.863,20
89	CLARITROMICINA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268439	6.000,00	COMPRIMIDO	2,4704	14.822,40
90	CLOMIPRAMINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267522	20.000,00	COMPRIMIDO	1,123	22.460,00
91	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 0,5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270118	84.000,00	COMPRIMIDO	0,1694	14.229,60
92	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270119	150.000,00	COMPRIMIDO	0,0884	13.260,00
93	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 270120	4.800,00	FRASCO	2,8618	13.736,64
94	CLOPIDOGREL - DOSAGEM: 75 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CATMAT: 272045	6.000,00	COMPRIMIDO	0,5134	3.080,40
95	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSAGEM: 10% - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267161	12.000,00	AMPOLA	0,5126	6.151,20
96	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 0,9 % - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL - 20ML CADA FRASCO - CATMAT: 437160	15.000,00	FRASCO	1,5815	23.722,50
97	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: A 0,9%- FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 MILILITRO CATMAT: 448699	12.000,00	AMPOLA	0,4353	5.223,60
98	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267635	84.000,00	COMPRIMIDO	0,4	33.600,00
99	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 268069	4.800,00	AMPOLA	2,7536	13.217,28
100	CLOZAPINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272429	6.000,00	COMPRIMIDO	1,0855	6.513,00
101	CODÉINA - DOSAGEM: 30 MG -	12.000,00	COMPRIMIDO	2,4104	28.924,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

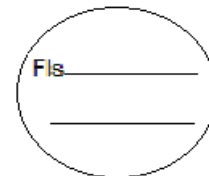


	COMPRIMIDO - CATMAT: 272782				
102	COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G - USO: POMADA - BISNAGA 30 G - CATMAT: 268959	6.000,00	BISNAGA	23,0588	138.352,80
103	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 1.000 UI (CATMAT: 434125)	6.000,00	COMPRIMIDO	0,5546	3.327,60
104	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI (CATMAT: 449681)	6.000,00	COMPRIMIDO	4,1409	24.845,40
105	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI (CATMAT: 442729)	6.000,00	COMPRIMIDO	1,5384	9.230,40
106	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 200 UI (CATMAT: 438093) FRASCO CONTENDO 20 ML	600,00	FRASCO	15,409	9.245,40
107	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI (CATMAT: 430434)	6.000,00	COMPRIMIDO	0,6893	4.135,80
108	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI (CATMAT: 431098)	6.000,00	COMPRIMIDO	1,9134	11.480,40
109	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI (CATMAT: 431097)	6.000,00	COMPRIMIDO	1,1125	6.675,00
110	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG (CATMAT: 296647)	6.000,00	COMPRIMIDO	0,5891	3.534,60
111	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 432908	6.000,00	COMPRIMIDO	6,9136	41.481,60
112	DESVENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 405899	7.200,00	COMPRIMIDO	1,4741	10.613,52
113	DESVENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 405898	7.200,00	COMPRIMIDO	1,2282	8.843,04
114	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - - CATMAT: 300733	4.800,00	AMPOLA	1,4205	6.818,40
115	DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1 MG/ML - APRESENTAÇÃO: ELIXIR - UNIDADE: FRASCO 100 ML - CATMAT: 268243	4.800,00	FRASCO	5,1483	24.711,84
116	DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1% - APRESENTAÇÃO: CREME - UNIDADE: BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 267643	12.000,00	BISNAGA	2,2478	26.973,60
117	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 MILILITRO - CATMAT: 393870	5.000,00	FRASCO	4,4954	22.477,00
118	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML - APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE- FRASCO 100 ML - CATMAT: 298454	8.400,00	FRASCO	3,0934	25.984,56
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO -	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1173	7.038,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

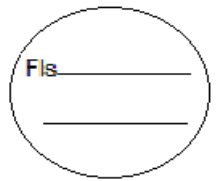


	DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267645				
120	DIAZEPAM - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267197	84.000,00	COMPRIMIDO	0,1022	8.584,80
121	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267195	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0891	5.346,00
122	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 267194	4.800,00	AMPOLA	1,277	6.129,60
123	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271000	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0978	5.868,00
124	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO -DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - CATMAT: 271003	12.000,00	AMPOLA	1,3506	16.207,20
125	DIGOXINA - DOSAGEM: 0,25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267647	12.000,00	COMPRIMIDO	0,2026	2.431,20
126	DILTIAZEM CLORIDRATO - DOSAGEM: 60 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267568	60.000,00	COMPRIMIDO	0,3145	18.870,00
127	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG (CATMAT: 273818)	10.000,00	COMPRIMIDO	0,7585	7.585,00
128	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 M (CATMAT: 428425)	10.000,00	COMPRIMIDO	1,6224	16.224,00
129	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1 G COMPRIMIDO - CATMAT: 410023	30.000,00	COMPRIMIDO	0,5705	17.115,00
130	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 267206	6.000,00	FRASCO	9,7549	58.529,40
131	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 267203	60.000,00	COMPRIMIDO	0,169	10.140,00
132	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT:268252	13.200,00	AMPOLA	1,2731	16.804,92
133	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - UNIDADE: FRASCO 10 ML - CATMAT: 267205	6.000,00	FRASCO	3,3492	20.095,20
134	DIVALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO CATMAT: 352912	4.320,00	COMPRIMIDO	1,5248	6.587,14
135	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 433279	4.320,00	COMPRIMIDO	0,7775	3.358,80
136	DOMPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG/ML - INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 269963	1.200,00	FRASCO	16,0811	19.297,32
137	DOMPERIDONA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 269962	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0854	5.124,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

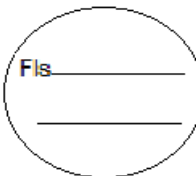


138	DONEPEZILA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT - 272786	6.000,00	COMPRIMIDO	0,7505	4.503,00
139	DOXAZOSINA MESILATO - COMPOSIÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268493	15.000,00	COMPRIMIDO	0,1205	1.807,50
140	DOXAZOSINA MESILATO - COMPOSIÇÃO: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268495	3.000,00	COMPRIMIDO	0,4372	1.311,60
141	DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA - CATMAT: 302442	35.000,00	CÁPSULA	1,3408	46.928,00
142	DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 60 MG - FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA) - CÁPSULA - CATMAT: 302443	35.000,00	CÁPSULA	2,9192	102.172,00
143	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267651	12.000,00	COMPRIMIDO	0,0726	871,20
144	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267652	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0814	4.884,00
145	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267650	6.000,00	COMPRIMIDO	0,0992	595,20
146	ENOXAPARINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,2 MILILITRO - CATMAT: 448982	800,00	SERINGA	14,2818	11.425,44
147	ENOXAPARINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,4 MILILITRO - CATMAT: 448982	1.600,00	SERINGA	22,5531	36.084,96
148	EPINEFRINA - DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT 268255	1.200,00	AMPOLA	2,0524	2.462,88
149	ESCITALOPRAM OXALATO - DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 291770	15.000,00	COMPRIMIDO	0,2396	3.594,00
150	ESCITALOPRAM OXALATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDOS - CATMAT: 291771	15.000,00	COMPRIMIDO	0,4045	6.067,50
151	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 10MG + 250MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270620	60.000,00	COMPRIMIDO	0,5102	30.612,00
152	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: AMPOLA 5 ML - CATMAT: 270621	15.000,00	AMPOLA	2,274	34.110,00
153	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 270622	2.400,00	FRASCO	8,9453	21.468,72
154	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 10 MG -COMPRIMIDO CATMAT: 267283	60.000,00	COMPRIMIDO	0,7081	42.486,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

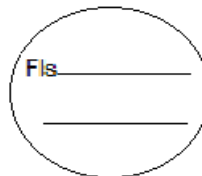


155	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - CATMAT:267281	2.400,00	FRASCO	9,4427	22.662,48
156	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267282	14.500,00	AMPOLA	6,0356	87.516,20
157	ESOMEPRAZOL - COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 274187	6.000,00	COMPRIMIDO	1,7311	10.386,60
158	ESPIRONOLACTONA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267653	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2552	15.312,00
159	ESTRADIOL - APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO - DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML - USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 270846	1.000,00	AMPOLA	11,1489	11.148,90
160	FENILEFRINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA - CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 MILILITRO - (DECONGEX GOTAS) - CATMAT: 393936	2.400,00	FRASCO	12,2288	29.349,12
161	FENITOÍNA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - CATMAT: 26710	4.800,00	AMPOLA	4,0534	19.456,32
162	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267657	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2602	15.612,00
163	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267660	180.000,00	COMPRIMIDO	0,1958	35.244,00
164	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 300725	3.600,00	AMPOLA	3,4926	12.573,36
165	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 40 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - CATMAT: 300723	600,00	FRASCO	6,3064	3.783,84
166	FERRO III - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) - AMPOLA 5 MILILITROS - CATMAT: 448616	1.200,00	AMPOLA	17,1138	20.536,56
167	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CATMAT: 448615) (NORIPURUM) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200,00	COMPRIMIDO	2,638	3.165,60
168	FIBRINOLISINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL - DOSAGEM: 1U + 666U + 1% - APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS - CATMAT: 270503	2.200,00	BISNAGA	84,4855	185.868,10
169	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 275963	30.000,00	COMPRIMIDO	0,4809	14.427,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

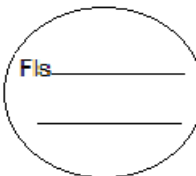


170	FLUCONAZOL - DOSAGEM: 150 MG - CÁPSULA - CATMAT: 267662	36.000,00	CÁPSULA	0,7134	25.682,40
171	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG - CÁPSULA - CATMAT: 273009	240.000,00	CÁPSULA	0,1187	28.488,00
172	FLUVOXAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 341851	6.000,00	COMPRIMIDO	6,7532	40.519,20
173	FUROSEMIDA - COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 267666	5.600,00	AMPOLA	1,0389	5.817,84
174	FUROSEMIDA - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267663	60.000,00	COMPRIMIDO	0,066	3.960,00
175	GABAPENTINA - DOSAGEM: 300 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268107	6.000,00	CÁPSULA	0,6347	3.808,20
176	GLIBENCLAMIDA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267671	20.000,00	COMPRIMIDO	0,0529	1.058,00
177	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 442754	30.000,00	COMPRIMIDO	0,1821	5.463,00
178	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 60 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 442755	30.000,00	COMPRIMIDO	0,4261	12.783,00
179	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 25% - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - CATMAT: 267540	4.800,00	AMPOLA	0,777	3.729,60
180	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50% - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - 267541	4.800,00	AMPOLA	0,8303	3.985,44
181	GLIMEPIRIDA - DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273121	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2272	13.632,00
182	HALOPERIDOL - APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 292194	4.900,00	AMPOLA	11,4116	55.916,84
183	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 292196	4.800,00	AMPOLA	2,4056	11.546,88
184	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 1 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267670	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2746	16.476,00
185	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267669	84.000,00	COMPRIMIDO	0,2922	24.544,80
186	HEPARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5.000UI/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 272796	4.800,00	FRASCO	19,6526	94.332,48
187	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 20 MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 268115	5.100,00	AMPOLA	8,831	45.038,10
188	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268111	36.000,00	COMPRIMIDO	0,4317	15.541,20
189	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268112	60.000,00	COMPRIMIDO	0,6596	39.576,00
190	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267674	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0426	2.556,00
191	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO:	4.800,00	AMPOLA	4,0446	19.414,08



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

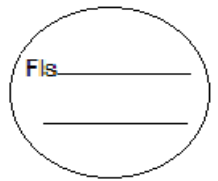


	100MG - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - CATMAT: 270220				
192	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: 500MG - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - CATMAT: 270219	5.600,00	AMPOLA	7,1153	39.845,68
193	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G CADA BISNAGA	3.800,00	BISNAGA	34,2304	130.075,52
194	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - INDICAÇÃO: 62MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML - CATMAT: 267270	4.800,00	FRASCO	10,2804	49.345,92
195	HIDROXIZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273310	8.000,00	COMPRIMIDO	3,0201	24.160,80
196	IBUPROFENO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML - CATMAT: 332755	4.800,00	FRASCO	4,1344	19.845,12
197	IBUPROFENO - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - CATMAT: 294643	4.800,00	FRASCO	3,5624	17.099,52
198	IBUPROFENO - DOSAGEM: 600 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267676	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2041	12.246,00
199	IMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 267292	60.000,00	COMPRIMIDO	0,7102	42.612,00
200	IPRATRÓPIO BROMETO - DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 268331	1.000,00	FRASCO	2,055	2.055,00
201	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO - DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - CATMAT: 273395	24.000,00	COMPRIMIDO	0,3828	9.187,20
202	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273400	36.000,00	COMPRIMIDO	0,2935	10.566,00
203	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273401	36.000,00	COMPRIMIDO	0,6702	24.127,20
204	ITRACONAZOL - DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268861	36.000,00	CÁPSULA	1,4043	50.554,80
205	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO: 6 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 376767	30.000,00	COMPRIMIDO	1,1584	34.752,00
206	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272809	6.000,00	COMPRIMIDO	0,4513	2.707,80
207	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 295040	6.000,00	COMPRIMIDO	0,2862	1.717,20
208	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 324414	6.000,00	COMPRIMIDO	0,3578	2.146,80
209	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 433280	3.000,00	COMPRIMIDO	1,709	5.127,00
210	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - DOSAGEM: 200MG + 50MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270126	15.000,00	COMPRIMIDO	3,042	45.630,00
211	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À	10.000,00	COMPRIMIDO	1,0708	10.708,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

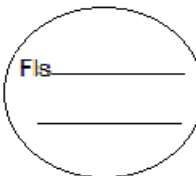


	CARBIDOPA - DOSAGEM: 250MG + 25MG COMPRIMIDO - CATMAT: 270130				
212	LEVOFLOXACINO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305270	6.000,00	COMPRIMIDO	1,109	6.654,00
213	LEVONORGESTREL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - COMPRIMIDO - CATMAT: 448804	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1395	8.370,00
214	LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 52 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR - (DIU MIRENA) - CAIXA COM 1 UNIDADE - CATMAT: 295856	50,00	CX.	1223,5763	61.178,82
215	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 100 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268125	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2942	17.652,00
216	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 25 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268124	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2874	17.244,00
217	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268123	60.000,00	COMPRIMIDO	0,3795	22.770,00
218	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 75 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268859	60.000,00	COMPRIMIDO	0,3923	23.538,00
219	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30 G	6.000,00	BISNAGA	6,6871	40.122,60
220	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML CADA CATMAT: 269843	6.000,00	FRASCO	8,0855	48.513,00
221	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - CÁPSULA - CATMAT: 407328	3.600,00	CÁPSULA	10,799	38.876,40
222	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO - CONCENTRAÇÃO: 70 MG - CÁPSULA - CATMAT: 407326	3.600,00	CÁPSULA	13,344	48.038,40
223	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 10MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273466	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1494	8.964,00
224	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML - TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 1 MILILITRO - CATMAT: 273467	4.800,00	FRASCO	4,7045	22.581,60
225	LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270786	90.000,00	COMPRIMIDO	0,7313	65.817,00
226	LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268856	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0676	4.056,00
227	MEBENDAZOL - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267692	24.000,00	COMPRIMIDO	0,5005	12.012,00
228	MEBENDAZOL - DOSAGEM: 20 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 MILILITRO - CATMAT: 267694	10.000,00	FRASCO	3,525	35.250,00
229	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL - CATMAT: 398702	1.500,00	AMPOLA	13,2218	19.832,70
230	METILDOPA - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267689	60.000,00	COMPRIMIDO	0,5321	31.926,00
231	METILDOPA - DOSAGEM: 500 MG -	45.000,00	COMPRIMIDO	1,1561	52.024,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

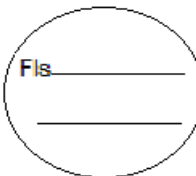


	COMPRIMIDO - CATMAT: 267688				
232	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272320	84.000,00	COMPRIMIDO	0,7641	64.184,40
233	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 18 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308224	10.000,00	COMPRIMIDO	7,3263	73.263,00
234	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 36 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308226	3.000,00	COMPRIMIDO	10,1819	30.545,70
235	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267312	36.000,00	COMPRIMIDO	0,1099	3.956,40
236	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 MILILITRO - CATMAT: 267311	4.800,00	FRASCO	3,1182	14.967,36
237	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITRO - CATMAT: 267310	5.600,00	AMPOLA	0,9328	5.223,68
238	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 100 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - - COMPRIMIDO - CATMAT: 276658	45.000,00	COMPRIMIDO	1,0789	48.550,50
239	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 25 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 276656	60.000,00	COMPRIMIDO	0,5866	35.196,00
240	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 50 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 276657	60.000,00	COMPRIMIDO	0,6266	37.596,00
241	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G - FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 372335	3.600,00	BISNAGA	11,6082	41.789,52
242	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267717	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2411	14.466,00
243	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268499	3.000,00	COMPRIMIDO	0,3661	1.098,30
244	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80 GRAMAS - CATMAT: 268162	4.800,00	BISNAGA	11,7058	56.187,84
245	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 20 MG/G - APRESENTAÇÃO: LOÇÃO - FRASCO 30 MILILITROS - CATMAT: 268267	1.000,00	FRASCO	5,408	5.408,00
246	MIRTAZAPINA - CONCENTRAÇÃO: 15 MG -	6.000,00	COMPRIMIDO	1,0598	6.358,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

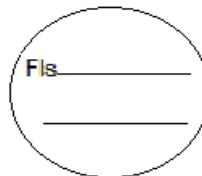


	FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO				
247	MIRTAZAPINA - DOSAGEM: 30 MG - COMPRIMIDO - CATMAT - 294536	6.000,00	COMPRIMIDO	1,0603	6.361,80
248	MIRTAZAPINA - DOSAGEM: 45 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 294537	6.000,00	COMPRIMIDO	1,3205	7.923,00
249	MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 304871	4.800,00	AMPOLA	4,9869	23.937,12
250	MUPIROCINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME (CATMAT: 273455) BISNAGA CONTENDO 15 G	1.200,00	BISNAGA	24,7175	29.661,00
251	NAPROXENO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273703	2.400,00	COMPRIMIDO	0,7226	1.734,24
252	NEOMICINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G - TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 273167	6.000,00	BISNAGA	2,9871	17.922,60
253	NEOMICINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G - TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 273167	1.000,00	BISNAGA	9,8431	9.843,10
254	NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G - FORMA FARMACÊUTICA: POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 394662	6.000,00	BISNAGA	3,5662	21.397,20
255	NIFEDIPINO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267729	60.000,00	COMPRIMIDO	0,153	9.180,00
256	NIMESULIDA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273710	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1289	7.734,00
257	NIMESULIDA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 MILILITROS - CATMAT: 273711	6.000,00	FRASCO	2,7626	16.575,60
258	NISTATINA - DOSAGEM: 25.000 UI/G - APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 60 GRAMAS - CATMAT: 266788	3.600,00	BISNAGA	8,7246	31.408,56
259	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 368640	4.800,00	FRASCO	25,5426	122.604,48
260	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	15.000,00	COMPRIMIDO	3,3249	49.873,50
261	NITROFURANTOÍNA - DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268273	56.000,00	CÁPSULA	0,3443	19.280,80
262	NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - COMPRIMIDO - CATMAT: 448808	4.200,00	COMPRIMIDO	0,282	1.184,40
263	NORFLOXACINO - DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268851	24.000,00	COMPRIMIDO	0,598	14.352,00
264	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - CÁPSULA - CATMAT: 271606	60.000,00	CÁPSULA	0,4079	24.474,00
265	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM:	35.000,00	COMPRIMIDO	0,8	28.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

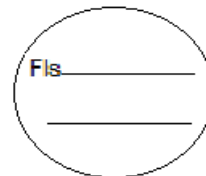


	50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271610				
266	OLANZAPINA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271621	6.000,00	COMPRIMIDO	0,7604	4.562,40
267	OLANZAPINA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271620	6.000,00	COMPRIMIDO	0,4478	2.686,80
268	OLMESARTANA MEDOXOMILA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 296744	9.000,00	COMPRIMIDO	1,8383	16.544,70
269	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CÁPSULA - CATMAT: 267712	240.000,00	CÁPSULA	0,0955	22.920,00
270	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - USO: INJETÁVEL - CATMAT: 268160	1.400,00	AMPOLA	21,9588	30.742,32
271	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2 MG/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 268504	17.000,00	AMPOLA	2,0373	34.634,10
272	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268506	30.000,00	COMPRIMIDO	0,8011	24.033,00
273	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 268507	18.000,00	AMPOLA	2,675	48.150,00
274	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 8 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268505	30.000,00	COMPRIMIDO	1,5462	46.386,00
275	OXCARBAZEPINA - DOSAGEM: 60 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 273255	1.200,00	FRASCO	53,253	63.903,60
276	PANTOPRAZOL - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267892	6.000,00	COMPRIMIDO	0,2227	1.336,20
277	PARACETAMOL - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA - DOSAGEM: 500MG + 30MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270907	6.000,00	COMPRIMIDO	0,6691	4.014,60
278	PARACETAMOL - DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267778	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1225	7.350,00
279	PARACETAMOL - DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267779	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2391	14.346,00
280	PARACETAMOL - DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 MILILITROS - CATMAT: 267777	6.000,00	FRASCO	2,2265	13.359,00
281	PAROXETINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273940	84.000,00	COMPRIMIDO	0,2741	23.024,40
282	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60 MILILITROS - CATMAT: 363597	4.800,00	FRASCO	4,3958	21.099,84
283	PIOGLITAZONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 45 MG - COMPRIMIDO -	3.000,00	COMPRIMIDO	7,9179	23.753,70



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

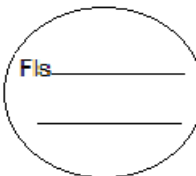


	CATMAT: 305491				
284	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 448594	3.000,00	FRASCO	10,8174	32.452,20
285	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 MILILITRO - CATMAT: 448595	5.000,00	FRASCO	8,7182	43.591,00
286	PREDNISONA - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267743	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2444	14.664,00
287	PREDNISONA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267741	60.000,00	COMPRIMIDO	0,1008	6.048,00
288	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 150 MG - CÁPSULA - CATMAT: 392111	6.000,00	CÁPSULA	0,5389	3.233,40
289	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - CÁPSULA - CATMAT: 388713	3.400,00	CÁPSULA	1,2891	4.382,94
290	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG - CÁPSULA - CATMAT: 388712	60.000,00	COMPRIMIDO	0,3379	20.274,00
291	PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267768	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2235	13.410,00
292	PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 267769	6.600,00	AMPOLA	4,1044	27.089,04
293	PROPATILNITRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273135	60.000,00	COMPRIMIDO	0,5432	32.592,00
294	PROTECTOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA - UNIDADE: BISNAGA 200 ML - CATMAT: 405890	200,00	BISNAGA	21,1436	4.228,72
295	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 390005	6.000,00	COMPRIMIDO	3,231	19.386,00
296	QUETIAPINA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272832	12.000,00	COMPRIMIDO	0,6507	7.808,40
297	QUETIAPINA - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272883	10.000,00	COMPRIMIDO	1,2952	12.952,00
298	QUETIAPINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272831	6.000,00	COMPRIMIDO	0,2194	1.316,40
299	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTA DE ÓLEO - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 453057	2.400,00	FRASCO	16,21	38.904,00
300	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 432411	2.400,00	FRASCO	21,4717	51.532,08
301	RIFAMICINA - DOSAGEM: 10 MG/ML - INDICAÇÃO: SPRAY - FRASCO 20 MILILITROS - CATMAT: 271140	4.800,00	FRASCO	6,6762	32.045,76
302	RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG -	30.000,00	COMPRIMIDO	0,1487	4.461,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

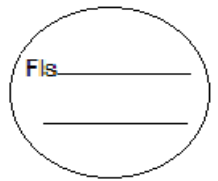


	COMPRIMIDO - CATMAT: 272839				
303	RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG/ML - USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 MILILITROS - - CATMAT: 284106	1.200,00	FRASCO	14,7491	17.698,92
304	RISPERIDONA - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268149	30.000,00	COMPRIMIDO	0,1627	4.881,00
305	RISPERIDONA - DOSAGEM: 3 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 284105	30.000,00	COMPRIMIDO	0,2729	8.187,00
306	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 394103	6.000,00	COMPRIMIDO	0,4148	2.488,80
307	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 15 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412092	6.000,00	COMPRIMIDO	0,7746	4.647,60
308	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 476822	3.000,00	COMPRIMIDO	3,2394	9.718,20
309	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412091	6.000,00	COMPRIMIDO	0,6423	3.853,80
310	ROSUVASTATINA - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282881	30.000,00	COMPRIMIDO	0,2195	6.585,00
311	ROSUVASTATINA - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282882	30.000,00	COMPRIMIDO	0,4288	12.864,00
312	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L (3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G) - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE - CATMAT: 446105	84.000,00	ENVELOPE	1,255	105.420,00
313	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 0,4 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 MILILITROS - CATMAT: 292331	3.000,00	FRASCO	2,9321	8.796,30
314	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 100MCG/DOSE - FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 (DOSES) - CATMAT: 294887	1.000,00	FRASCO	20,7448	20.744,80
315	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG/ML - COMPRIMIDO - CATMAT: 268299	4.800,00	COMPRIMIDO	1,5077	7.236,96
316	SEMAGLUTIDA - CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO) - TUBETE 3 MILILITROS - CATMAT: 462141	50,00	TUBETE	1160,8432	58.042,16
317	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	6.000,00	UNID.	0,3856	2.313,60
318	SERTRALINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272365	84.000,00	COMPRIMIDO	0,1841	15.464,40
319	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412963	12.000,00	COMPRIMIDO	0,1874	2.248,80
320	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10	6.000,00	FRASCO	2,1233	12.739,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

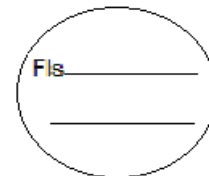


	MILILITRO CATMAT: 412966				
321	SULFADIAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA - DOSAGEM: 1% - INDICAÇÃO: CREME - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 272089	11.000,00	BISNAGA	8,0216	88.237,60
322	SULFADIAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME - POTE 400 GRAMAS - CATMAT: 2720890	1.000,00	POTE	48,5579	48.557,90
323	SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 308882	24.000,00	COMPRIMIDO	0,305	7.320,00
324	SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 308884	2.000,00	FRASCO	5,6599	11.319,80
325	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 1,81MEQ\ML	3.600,00	AMPOLA	1,5441	5.558,76
326	SULFATO FERROSO - DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 MILILITROS - CATMAT: 292345	6.000,00	FRASCO	2,9677	17.806,20
327	SULFATO FERROSO - DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO - CATMAT: 292334	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0633	3.798,00
328	TERBUTALINA SULFATO - DOSAGEM: 0,5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 269818	4.800,00	AMPOLA	2,0842	10.004,16
329	TIAMINA - DOSAGEM: 100 MG/ML - TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 272343	4.800,00	AMPOLA	9,5017	45.608,16
330	TIAMINA - DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272341	36.000,00	COMPRIMIDO	0,4761	17.139,60
331	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK (OBRIGATORIAMENTE DESSA MARCA, POR SER A MARCA DE GLICOSÍMETROS FORNECIDA PARA OS PACIENTES NA FARMÁCIA MUNICIPAL) CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1.680,00	CX.	30,231	50.788,08
332	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272851	6.000,00	COMPRIMIDO	0,5605	3.363,00
333	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272849	6.000,00	COMPRIMIDO	0,2267	1.360,20
334	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272850	6.000,00	COMPRIMIDO	0,2433	1.459,80
335	TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268534	12.000,00	CÁPSULA	0,6564	7.876,80
336	TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 292382	5.600,00	AMPOLA	1,8378	10.291,68
337	TRAZODONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO	7.200,00	COMPRIMIDO	0,9253	6.662,16



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



	- CATMAT: 362259				
338	TRAZODONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO CATMAT: 362260	6.000,00	COMPRIMIDO	5,9417	35.650,20
339	TRAZODONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 276948	7.200,00	COMPRIMIDO	0,4608	3.317,76
340	VALSARTANA - CONCENTRAÇÃO: 160 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 306145	10.000,00	COMPRIMIDO	0,9073	9.073,00
341	VALSARTANA - DOSAGEM: 80 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 274438	10.000,00	COMPRIMIDO	0,5025	5.025,00
342	VARFARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 279269	60.000,00	COMPRIMIDO	0,2192	13.152,00
343	VENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA - CATMAT: 272380	6.000,00	CÁPSULA	1,3516	8.109,60
344	VENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA - CATMAT: 272379	6.000,00	CÁPSULA	0,7084	4.250,40
345	VERAPAMIL CLORIDRATO - DOSAGEM: 80 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267425	60.000,00	COMPRIMIDO	0,3072	18.432,00
346	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO - CATMAT: 437109	60.000,00	COMPRIMIDO	0,0798	4.788,00
347	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP- FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML CADA AMPOLA - CATMAT: 363088	8.600,00	AMPOLA	1,5441	13.279,26
348	ZUCLOPENTIXOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECANOATO - DOSAGEM: 200 MG/ML - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 272585	600,00	AMPOLA	88,7676	53.260,56
TOTAL					8.358.810,53

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

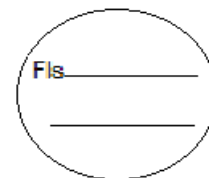
1.5 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conseguir de uma forma legal comprar medicamentos necessários para atender a necessidades da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodeiro.

2.2 A referida aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.3 CONSIDERANDO a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...).

2.4 CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.5 O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Portanto a referida aquisição dos objetos citados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do município no que se refere a área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilitam o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente solicitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos das legislações vigentes. 2.6 A contratação é necessária para a perfeita continuação dos serviços de atendimento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

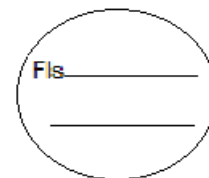
4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

5.3 Qualquer item entregue comprovadamente fora das especificações, avariadas, defeito de fábrica, adulterados ou contaminados, portanto fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, devendo ser retirados pela vencedora.

5.4 Os medicamentos entregues, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, a partir da data de sua entrega.

5.5 O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias contados da data de envio da Ordem de Fornecimento indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

5.6 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue, no endereço: Farmácia de Minas de Rodeiro. Rua Carlos Martins Gravina, 25, Rosário – Rodeiro/MG, com horário de funcionamento de 07:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta, a carga e a descarga por conta do fornecedor até o local indicado (almoxarifado).

5.7 O não cumprimento da entrega no prazo e nas condições estabelecidas acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

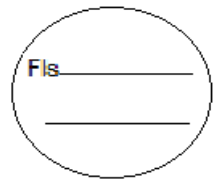
6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretária Municipal de Saúde:

Gestor do Contrato: Leandro de Oliveira Pinto

Fiscal do Contrato: Thainá de Melo Carlos Dias

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

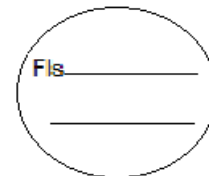
7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

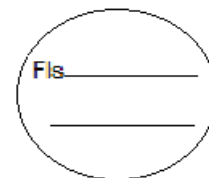
7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.358.810,53 (oito milhões trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

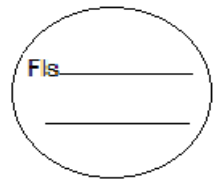
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

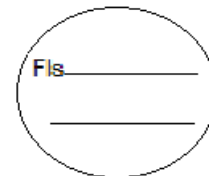
Rodeiro, 03 de dezembro de 2024.

Larissa Alves Pereira



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG.	

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

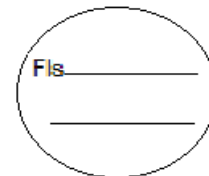
1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Certidão de Regularidade da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional Competente.

4.2 Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

4.3 Autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

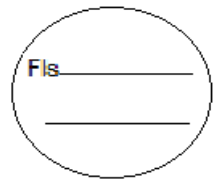
5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



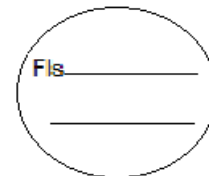
5.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG.	

TERMO DE CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2024, Processo Licitatório nº 094/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde.

(inserir itens após resultado)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta da contratada; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

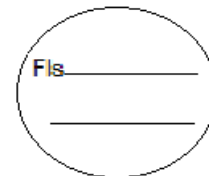
3 – CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

3.3 Qualquer item entregue comprovadamente fora das especificações, avariadas, defeito de fábrica, adulterados ou contaminados, portanto fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, devendo ser retirados pela vencedora.

3.4 Os medicamentos entregues, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, a partir da data de sua entrega.

3.5 O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias contados da data de envio da Ordem de Fornecimento indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

3.6 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue, no endereço: Farmácia de Minas de Rodeiro. Rua Carlos Martins Gravina, 25, Rosário – Rodeiro/MG, com horário de funcionamento de 07:00h às 16:00h, de segunda à sexta, a carga e a descarga por conta do fornecedor até o local indicado (almoxarifado).

3.7 O não cumprimento da entrega no prazo e nas condições estabelecidas acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital.

3.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

3.11.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

3.11.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.11.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

3.11.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.12 São obrigações do Município:

3.13.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.13.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

3.13.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.14 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

3.14.1 Pela Secretária Municipal de Saúde:

Gestor do Contrato: Leandro de Oliveira Pinto

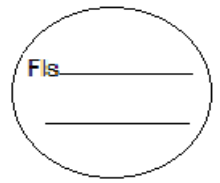
Fiscal do Contrato: Thainá de Melo Carlos Dias

3.15 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.16 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.17 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.20 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

3.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA - VALOR

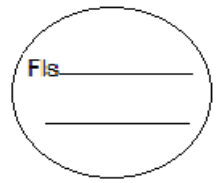
5.1 O valor total da contratação é R\$ -----

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6 – CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Após a prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9 – CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

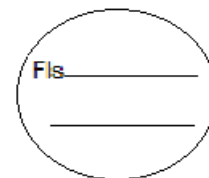
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

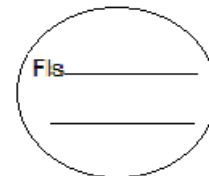


- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

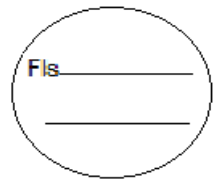
11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

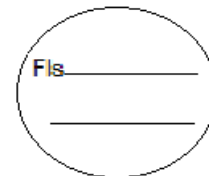
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, -----.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF:

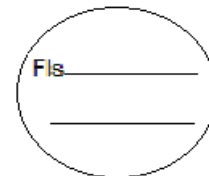
2 _____

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 047/2024, publicada no de/...../202....., Processo Licitatório nº 094/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante..

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
(incluir planilha após resultado)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

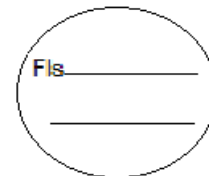
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

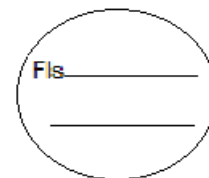
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

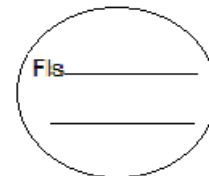
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

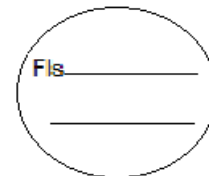
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

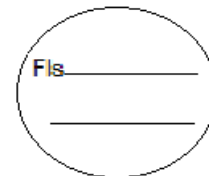
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

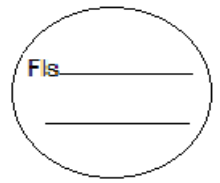
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de _____ 2024.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Detentor

TESTEMUNHAS:

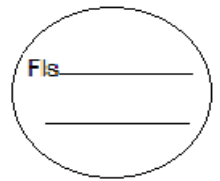
1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Anexo

Cadastro Reserva

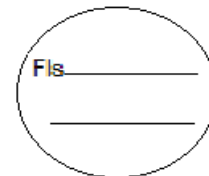
Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
(Colocar fornecedores e itens)

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
(Colocar fornecedores e itens)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG.	

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ /CPF
ENDEREÇO
COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

Local, ___ de _____ de 2024.

Ref.Pregão Eletrônico Nº 047/2024 – Processo Licitatório Nº 094/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

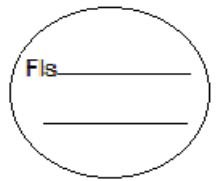
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

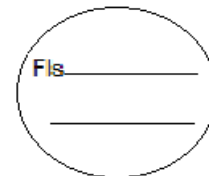
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG.	

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

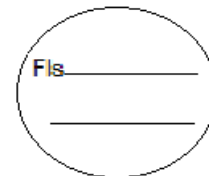
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO Aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG.	

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

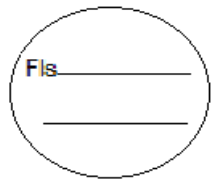
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
EDITAL Nº 068/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18/12/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 15, 23, 35, 42, 43, 67, 102, 142, 156, 168, 186, 193, 259, 312, E 321.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br